

L E I N. 9.904, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

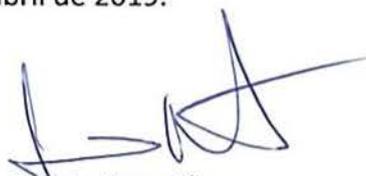
Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a Feira de Educação e Intercâmbio, a ser realizada na primeira quinzena de setembro.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a Feira de Educação e Intercâmbio, a ser realizada na primeira quinzena de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 03 de abril de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito



Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança



Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 73/2019, de autoria do Vereador José Dimas)